

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00378/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/10/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034904/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46207.007335/2017-90
DATA DO PROTOCOLO: 10/10/2017

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46207.009011/2016-13
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 08/05/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMPRG ESC EMPR AG NAMAR OPER PORT ATIV AFINS DO ES, CNPJ n. 31.698.780/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CLAUDIO LEITE;

SINDICATO DOS EMPREG EM ESCRIT DAS EMPR E AGENCIAS DE NAVEGACAO PROCURAD DE SERV MARITIMOS ASSOC DE ARMADORES OPERAD PORTUARIOS E ATV AFINS DO RJ, CNPJ n. 34.060.400/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO CUNHA GARCIA;

SINDICATO DOS EMP.TERR.DAS EMPR .E NAV. MARIT FLUV.E LACUSTRE,DAS AG. DE NAV. E DAS OPER. PORT. DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 10.245.454/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCINDO DOS SANTOS CORREA;

SETTAPORT SIND DOS EMPREG TERRESTRE EM TRAPORTES AQUAVIARIOS, OPERAD PORT E ENT AFINS DO EST DO CEARA , CNPJ n. 05.940.963/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO CARLOS ELIAS DA COSTA;

SETTAPORT-SIND EMPREG TERRESTRES EM TRANSP AQUAV E OPER PORT EST S PAULO, CNPJ n. 58.253.170/0001-68, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). MARIO CESAR DE MATOS SOARES;

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP MARIT E FLUVIAIS, EMPREG TERRESTRES DE EMP AQUAVIARIAS, AGENC MARITIMAS E ATIVIDADES AFINS NO EST DO PR - SETTA-PAR, CNPJ n. 79.428.413/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SIVONEI SODRE GOULART;

E

LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, CNPJ n. 32.396.632/0001-02, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ERNST CHRISTIAAN KOOPMAN e por seu Gerente, Sr(a). MARIO CESAR GOMES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2016 a 30 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados em Escritório das Empresas e Agências de Navegação Marítima Operadores Portuarios Empregados dos Terminais Privativos e Atividades Afins**, com abrangência territorial em CE, ES, PA, PR, RJ e SP.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados um piso salarial mínimo de R\$ 1063,85 (um mil e sessenta e três reais, oitenta e cinco centavos) para a função de Office Boy e Serviços Gerais, e R\$ 1165,97 (um mil, cento e sessenta e cinco reais, noventa e sete centavos) para as demais funções. Para os Estados onde houver Legislação própria sobre o assunto o mesmo será seguido.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Reajuste salarial de 1,42% (um vírgula, quarenta e dois por cento) retroativo a 01 de janeiro de 2017:

a) Para os empregados admitidos após 01/08/2016, será observada a proporcionalidade relativa ao período compreendido entre a data de admissão a 01/01/2017.

b) O reajuste incidirá sobre os salários vigentes em 30/06/2016, sendo compensados todos os aumentos concedidos após a data base, compulsórios ou espontâneos, salvo os decorrentes de promoção, transferência e equiparação salarial.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

A EMPRESA concederá a seus empregados com carga horária superior a 6 horas por dia, a quantidade de 25 (vinte e cinco) Tiquete Alimentação/Refeição no valor mínimo de R\$ 33,00 (trinta e três reais) retroativo a janeiro de 2017, vedado o pagamento em dinheiro. Ficando o desconto limitado a R\$ 1,00. O Tiquete Alimentação/Refeição será fornecido inclusive aos empregados que estejam em gozo de férias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falta ao trabalho, desde que tenha sido justificada, nos moldes do art. 473, I a V, da CLT, não será descontado o ticket alimentação de que cuida a cláusula supra.

Parágrafo Segundo - O fornecimento do ticket refeição e/ou alimentação, pressupões o cumprimento do intervalo de refeição, nos termos do art. 71 da CLT.

Parágrafo terceiro - O benefício constante desta cláusula, sob qualquer das formas previstas, tem o caráter indenizatório e é de natureza não salarial, nos termos da Lei nº 6.321, de 14.04.76, de seus decretos regulamentadores e da Portaria GM/MTB nº 1.156, de 17.09.93, DOU de 20.09.93.

Parágrafo Quarto - Os benefícios do vale refeição e/ou do vale alimentação serão concedidos conforme o disposto na legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador PAT.

Parágrafo Quinto - O empregado poderá optar pelo recebimento dos vales em 50% alimentação e 50% refeição, podendo realizar a alteração uma vez por ano.

LUIZ CLAUDIO LEITE
PRESIDENTE
SIND EMPRG ESC EMPR AG NAMAR OPER PORT ATIV AFINS DO ES

JOSE SILVERIO CUNHA GARCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG EM ESCRIT DAS EMPR E AGENCIAS DE NAVEGACAO PROCURAD DE SERV MARITIMOS
ASSOC DE ARMADORES OPERAD PORTUARIOS E ATV AFINS DO RJ

**ALCINDO DOS SANTOS CORREA
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS EMP.TERR.DAS EMPR .E NAV. MARIT FLUV.E LACUSTRE,DAS AG. DE NAV. E DAS OPER. PORT. DO
ESTADO DO PARA**

**ANTONIO CARLOS ELIAS DA COSTA
PRESIDENTE**

**SETTAPORT SIND DOS EMPREG TERRESTRE EM TRAPORTES AQUAVIARIOS, OPERAD PORT E ENT AFINS DO EST
DO CEARA**

**MARIO CESAR DE MATOS SOARES
VICE-PRESIDENTE**

SETTAPORT-SIND EMPREG TERRESTRES EM TRANSP AQUAV E OPER PORT EST S PAULO

**SIVONEI SODRE GOULART
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP MARIT E FLUVIAIS, EMPREG TERRESTRES DE EMP AQUAVIARIAS, AGENC
MARITIMAS E ATIVIDADES AFINS NO EST DO PR - SETTA-PAR**

**ERNST CHRISTIAAN KOOPMAN
DIRETOR
LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA**

**MARIO CESAR GOMES
GERENTE
LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA**

ANEXOS ANEXO I - ATA SETTA-PAR

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SETTAPORT-CE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SETTAPORT PARA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLÉIA SEANMES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA ASSEMBLÉIA SINDESNV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA ASSEMBLÉIA SETTAPORT-SANTOS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.